

page: www.ipaci.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04/11/2019.

BEATRIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO LOPES
Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-IPACI, torna público a todos interessados a homologação do Pregão ELETRÔNICO Nº. 4/2019, Processo Administrativo nº46-36.565/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de laudo de avaliação de imóveis (identificação do valor do imóvel e avaliação de aluguéis) pertencentes ao Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, sendo vencedora a empresa CONSUL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ Nº 04.934.077/0001-90. Valor total: R\$ 9.449,95 (nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de novembro de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

DATA CI

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Processo de Dispensa de Licitação.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II c/c §1.º, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI – CNPJ: 31.720.485/0001-11.

CONTRATADA: Pereira Batista & Cia. LTDA – CNPJ: 27.072.271/0001-09.

OBJETO: Confecção de bancada em MDF para cozinha para utilização dos funcionários nas paradas para lanche.

VALOR GLOBAL: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

RATIFICAÇÃO: em 04/11/2019, por: Carlos Henrique Salgado – Diretor Presidente DATA CI.

FONTE DE RECURSOS: Próprio.

PROCESSO: 45-37772/2019.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7753/2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.222/1968 QUE RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE ESCOTEIROS “BADEN POWELL”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a **EMENTA DA LEI 1.222/1968** que passa a ter a seguinte redação:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL O 06º GRUPO DE ESCOTEIROS “BADEN POWELL”

Art. 2º Fica alterada a redação do Art 1º da Lei 1.222/1968 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica reconhecido como de UTILIDADE PÚBLICA e INTERESSE EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL o 06º GRUPO DE ESCOTEIROS BADEN POWELL, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 22.707.385/0001-64, com sede e foro nesta cidade, na Praça Alvim Silveira, S/N, Ilha da Luz, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 2º – Mantém-se inalterada as demais disposições.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 01 de novembro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

LEI Nº 7754/2019

“INSTITUI O MÊS DE AGOSTO COMO O MÊS DO ALEITAMENTO MATERNO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o mês de agosto como o “MÊS DO ALEITAMENTO MATERNO”, no município de Cachoeiro de Itapemirim, a ser comemorado em todos os anos.

Art. 2º No decorrer do mês de agosto serão intensificadas ações intersetoriais de conscientização e esclarecimento sobre a importância do aleitamento materno como:

- I - Realização de palestras e eventos;
- II - Divulgação nas diversas mídias;
- III - Reuniões com a comunidade;
- IV - Ações de divulgação em espaços públicos;
- V - Iluminação ou decoração de espaços com a cor dourada.

Art. 3º Fica identificado no mês de agosto, como símbolo municipal do ALEITAMENTO MATERNO o “Laço dourado” no município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 01 de novembro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente